

PROJETO DE LEI Nº 040/2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A
DELEGACIA FEDERAL DE
AGRICULTURA NO RS, BEM COMO
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE -
MÉDICO VETERINÁRIO - E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da sua Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por 01 (um) ano, visando à cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no Município de São Sebastião do Caí.

Art. 2º Fica o Município autorizado a contratar temporariamente em caráter emergencial 01 (um) Médico Veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º A contratação de que tratam os artigos anteriores será por prazo determinado, de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, ficando vinculado o contratado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equipada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

§ 1º As despesas decorrentes da contratação serão ressarcidas aos cofres municipais, em percentual de 50% (cinquenta por cento) pela Empresa na qual o profissional desempenhar suas atividades.

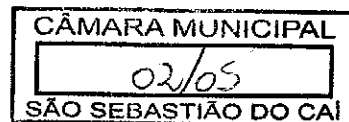
§ 2º A proporção de 50% (cinquenta por cento) será apurada considerando a projeção de vencimentos e encargos anuais com o profissional, dividida em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.605.1031.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS
1	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.1.90.11 – 11010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.3.1.90.13 – 11020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS



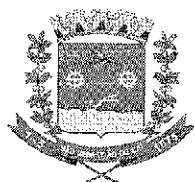
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita a autorização desta Câmara para firmar Termo de Acordo Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da sua Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por 01 (um) ano, visando à cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no Município de São Sebastião do Caí.

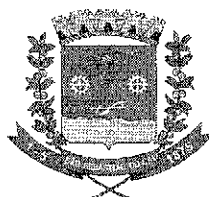
O presente projeto autoriza a contratação temporária de 01(um) médico veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal.

Imposta dizer que este ônus o Município já vem assumindo desde 2005, sendo que a última Lei que autorizou o Município a firmar Termo de Cooperação Técnica e contratar emergencialmente foi a Lei nº 4.313/2021.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando o prazo necessário para elaboração do devido Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 22 dias do mês de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ASSUNTO: PL 040/2023

Impacto financeiro da contratação emergencial de 01 (uma) Veterinário

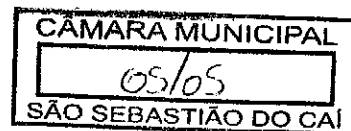
Cargo Veterinário	Padrão 12	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		6.831,55	40.989,30	81.978,60
13º		569,29	3.415,74	6.831,48
1/3 férias		189,76	1.138,56	2.277,12
Encargos Previdenciários	21,00%	1.594,03	9.564,18	19.128,36
Vale alimentação	R\$ 340	340,00	2.040,00	4.080,00
TOTAL		9.524,63	57.147,78	114.295,56

São Sebastião do Caí, 22 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 040/2023**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 22 de maio de 2023.

CARLOS OMAR
CORNELIUS
SILVA:3177580200
0

Assinado de forma digital
por CARLOS OMAR
CORNELIUS
SILVA:31775802000
Dados: 2023.05.22 10:41:53
-03'00'

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR
CAMPANI:241
66847015

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2023.05.22
10:42:06 -03'00'

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal